



**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 39/2011**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 619, de 22 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2011, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste **Processo nº. 02070.003338/2011-86**

**DATA: 19/12/2011**

**HORÁRIO: 08:30**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de Pessoa (s) Jurídica especializada em fornecimento de material de consumo **PNEUS** para as viaturas oficiais das Unidades do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência              |
| <b>ANEXO II</b>  | Especificação do objeto          |
| <b>ANEXO III</b> | Locais de entrega                |
| <b>ANEXO IV</b>  | Planilha de composição de preços |
| <b>ANEXO V</b>   | Ata de Registro de Preços        |
| <b>ANEXO VI</b>  | Contrato                         |

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.1.2** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

**2.1.3** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**2.1.3.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em

participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**2.1.4** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

**2.2** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**2.3** O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **às 08:30 hs do dia 19/12/2011** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº

5.450/2005).

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitação@icmbio.gov.br);

**5.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

**5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**5.2.1** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**5.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitação@icmbio.gov.br);

**5.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**5.3** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir das **08:30h do dia 19/12/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 39/2011**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**6.2** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DA FASE DE LANCES

**7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

**8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

**8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna

própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

**8.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

**8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

**8.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

**8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

**8.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

**9.1.1** Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

**9.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

**9.2.2** razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

**9.2.3** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

**9.2.4** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

**9.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

**10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

**10.8** A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**11.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

**11.1.3** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

**11.1.4** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária

de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

**MODELO 01**  
(em papel personalizado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**11.1.5** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo pneus compatíveis com o objeto desta licitação;

**11.1.6** as declarações de que tratam os subitens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

**11.1.7** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax ou por qualquer outro meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Administração, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", Bloco "D", Brasília/DF.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**14.1** Os pneus deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

**14.2** A entrega dos pneus deverão ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 14.1;

**14.3** A entrega deverá ser previamente agendada;

**14.4** Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**14.5** Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

**14.6** Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos pneus constante no Termo de Referência (Anexo I);

**14.7** Constatando que os pneus recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

### **15. DA GARANTIA DO OBJETO**

**15.1** A Licitante deverá apresentar garantia, de no mínimo 12 (doze) meses.



## 16. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**16.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**16.4** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

**16.5** A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

**16.6** O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**16.7** O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

**16.8** A Licitante indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**17.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**17.3** O ICMBio convocará formalmente a CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**17.5** O prazo previsto no **subitem 17.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela CONTRATADA convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

**17.6** No caso da CONTRATADA primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **18. DOS USUÁRIOS DA ATA**

**18.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**18.1.1** nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

**18.1.2** os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os pneus registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

**18.1.3** é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**19.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**19.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**19.1.4** tiver presentes razões de interesse público.

**19.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**20.1** O ICMBio, por intermédio da Diretora de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a CONTRATADA para o qual será emitido o pedido de compra.

**20.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a CONTRATADA e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Ata nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

**20.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**20.4** A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**20.5** A CONTRATADA convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO**

**21.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento).

## **22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.1.1** mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a CONTRATADA.

**22.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**22.3.1** convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**22.3.2** frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberado do compromisso assumido;

**22.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**22.4.1** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**22.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

**23.2** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de até 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.2.1** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência (Anexo I), e das demais cominações legais.

**23.2.2** Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 23.2.3.

**23.2.3** Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 23.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

**23.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

**23.3.1** Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**23.4** Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**23.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

**23.6** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**23.7** Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 23.2.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**24.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**24.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**25.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**25.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**25.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 23** do Edital, o lance é considerado proposta.

**25.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenadoria de Administração, situado na SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", Bloco "D", Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9411, e-mail: [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitação@icmbio.gov.br).

**25.13** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de de 2011.

**MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO**  
Pregoeiro Oficial ICMBio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 310 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas que beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.

#### **2. OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus, sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades do ICMBIO, conforme as especificações anexo.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Coordenação de Administração – COADM é o setor que planeja, coordena as atividades de logística, dirige e controla atividades administrativas, destacando-se, dentre outras atribuições, prestar assessoramento e apoio administrativo à comissão permanente de licitação todas as fases do processo licitatório, de acordo com a legislação pertinente, desta forma realizar contratações e aquisições de pneus.

**3.2** Este termo de referência decorre de iniciativa da COADM para melhorar o nível de serviços prestados, atendendo em especial as diretrizes da Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação, fiscalização e racionalização de procedimentos administrativos, propiciando aos servidores condições mínimas no ambiente de trabalho.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

## **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os pneus deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

**5.2** A entrega dos pneus deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 5.1;

**5.3** A entrega dos pneus deverá ser previamente agendada;

**5.4** Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**5.5** Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.6** Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos pneus constante deste Termo de Referência;

**5.7** Constatando que os pneus recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

## **6. GARANTIA DOS PNEUS**

**6.1** A Licitante deverá apresentar garantia, de no mínimo 12 (doze) meses

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela assistência técnica;

**7.2** Fornecer, integralmente, os pneus adquirido, na forma solicitada no Termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

**7.3** Declarar garantia dos pneus cotados, oferecidos pelo proponente, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**7.4** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.5** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**7.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.7** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;



**7.8** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

**8.2** Exercer a fiscalização dos pneus entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**8.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**8.4** Efetuar o pagamento dos pneus entregues nas condições estabelecidas em contrato;

**8.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1** Os PNEUS deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos pneus e conseqüente aceitação pela Administração.

**9.2** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos pneus, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**9.3** O pagamento será feito mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

**9.4** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**9.5** Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.6** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

**9.7** O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

**10.2** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de até 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.1** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

**10.2.2** Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 10.2.3.

**10.2.3** Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 10.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

**10.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

**10.3.1** Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**10.4** Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**10.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

**10.6** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**10.7** Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.2.

## **11. DO FORO**

**11.1** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo  
“b”, torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

**Anexo II**  
**Especificação**

| Itens | Quant. | Material | Especificação  |
|-------|--------|----------|--|
| 01    | 80     | Pneu     | Pneus para Marruá, mistos 50% asfalto- 50% off Road medindo 265x 75R16 com ranhura lisa.             |
| 02    | 44     | Pneu     | Pneus para L200 e savanas medindo 225/75/R16 para as condições de terrenos da amazônia (Borrachudo). |
| 03    | 10     | Pneu     | Pneus 215/75 R17.5   |
| 04    | 200    | Pneu     | Pneus 175/70R14-   |
| 05    | 6      | Pneu     | Pneus 225/75/R16   |
| 06    | 2      | Pneu     | Pneu 31x10.50 R15 Pneu Radial  |



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA**  
**BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

**Anexo III**  
**Locais de entrega**

**RELAÇÃO E ENDEREÇO DAS UNIDADES**

| UF | CIDADE          | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|-----------------|-------------|---|---|
| AC | ASSIS BRASIL    | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARI   | INSTITUTO CHICO MENDES<br>ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO ACRE<br>RUA DOM GIOCONDO MARIA<br>GROTTE, N. 301, CENTRO ASSIS<br>BRASIL, ACRE CEP: 69.935-000  |
| AC | BRASILEIA       | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA<br>CHICO MENDES                                | RUA MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE<br>PAULA MOREIRA, 208  |
| AC | CRUZEIRO DO SUL | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA<br>RIOZINHO DA LIBERDADE                       | Cruzeiro d Sul, Marechal Thaumaturgo,<br>Porto Walter e Tarauacá/AC- Rua<br>Jaminaúas, s/nº – Cruzeiro do Sul/AC.<br>CEP: 69.980-000  |
| AC | EPITACOLÂNDIA   | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE<br>INTERESSE ECOLÓGICO<br>SERINGAL NOVA ESPERANÇA | RUA DOM GIOCONDO MARIA<br>GROTTI, 301 – Cidade Assis Brasil/ AC<br>CEP: 69.935 - 000  |
| AC | FEIJÓ           | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE<br>SANTA ROSA DO PURUS                         | Avenida Avelino Chaves 1935, Bairro<br>Bosque,- Sena Madureira/ AC<br>CEP: 69.940-000   |
| AC | MANCIO LIMA     | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA<br>DO DIVISOR                              | SUBINDO O RIO MOA, DEPOIS DO<br>RIO AZUL, PRÓXIMO À COMUNIDADE<br>DO PROJETO DE ASSENTAMENTO<br>SÃO SALVADOR - SEDE<br>ADMINISTRATIVA DO PARQUE<br>NACIONAL DA SERRA DO DIVISOR   |
| AC | RIO BRANCO      | BASE CENTRO | CNPT - BASE AVANÇADA - RIO<br>BRANCO - ACRE                         | RUA ANTONIO ROCHA VIANA, 1586   |
| AC | SENA MADUREIRA  | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE<br>MACAUÃ                                      | SAINDO DE VOADEIRA DE SENA<br>MADUREIRA, ATÉ A FOZ DO RIO<br>MACAUÃ. SUBINDO PELO RIO<br>MACAUÃ, 7 HORAS ATÉ A SEDE DA<br>FLORESTA NACIONAL DE MACAUÃ,<br>QUE FICA NA COLOCAÇÃO SANTA<br>ROSA - COORDENADAS<br>GEOGRÁFICAS: 09º 50' 15" S - 69º 16'<br>16" W - ENTRAR EM CONTATO<br>ANTES |
| AC | SENA MADUREIRA  | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE SÃO<br>FRANCISCO                               | AV. AVELINO CHAVES, 1935 -<br>BAIRRO: BOSQUE<br>CEP: 69.940-000   |
| AC | SENA MADUREIRA  | NGI         | NÚCLEO DE GESTÃO<br>INTEGRADA DE SENA<br>MADUREIRA                  | RUA SIQUEIRA CAMPOS, 220  |
| AC | SENA MADUREIRA  | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA<br>CAZUMBÁ-IRACEMA                             | SAINDO DE VOADEIRA DE SENA<br>MADUREIRA, SUBINDO PELO RIO<br>CAETÉ, 2 HORAS ATÉ O NÚCLEO DO<br>CAZUMBÁ  |
| AC | TARAUACA        | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ALTO<br>JURUÁ                                  | Rua Jamináuas, 1556. Bairro Cruzairão.<br>CEP: 69980-000<br>Cruzeiro do Sul/AC<br>CEP: 69.980-000   |
| AC | TARAUACA        | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ALTO<br>TARAUACÁ                               | RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 234<br>CENTRO  |
| AL | JEQUIA DA PRAIA | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA<br>LAGOA DO JEQUIÁ                             | RUA SANTO ANTONIO S/N CENTRO  |

| UF | CIDADE         | SIGLA       | UNIDADE  | ENDEREÇO   |
|----|----------------|-------------|--|--|
| AL | MACEIÓ         | BASREG      | BASE REGIONAL DE MACEIÓ  | RUA FERNANDES LIMA Nº 572<br>CENTRO PORTO DA PEDRA   |
| AL | MURICI         | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MURICI                                    | RUA MARINHO VIEIRA DE ARAÚJO<br>S/N CIDADE ALTA  |
| AL | PIAÇABUÇU      | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇU                        | AV. BEIRA MAR, S/N, POVOADO DO PONTAL PEBA CAIXA POSTAL COMUNITÁRIA Nº 154                                     |
| AL | PORTO DE PEDRA | BASE CENTRO | CMA - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - PORTO DAS PEDRAS - ALAGOAS | RUA FERNANDES LIMA, N 572, CENTRO  |
| AL | QUEBRANGULO    | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE PEDRA TALHADA                             | SÍTIO GAVIÃO, APÓS A FAZENDA RIACHÃO - ZONA RURAL  |
| AL | TAMANDARE      | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA COSTA DOS CORAIS                 | CEPENE<br>Rua Samuel Hardmann, s/n<br>Centro-Tamandaré / PE<br>CEP 55578-000                                   |
| AM | APUI           | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DO JATUARANA                                 | Rua Júlio de Oliveira, 502, Bairro São Pedro, CEP 69.800-000, Município de Humaitá/AM.                         |
| AM | BARCELOS       | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RIO UNINI                                 | Rua Antenor Carlos Frederico nº 69 - Bairro N. Sra. Auxiliadora - Cep 69.730-000 -Novo Airão/AM                |
| AM | BOCA DO ACRE   | FLONA       | FLORESTA NACIONAL MAPIÁ-INAUINI                                | Floresta Nacional Mapiá-Inauini<br>Rua Cecília Leite, nº 67 - Platô do Piquiá<br>69850-000 - Boca do Acre - AM |
| AM | BOCA DO ACRE   | FLONA       | FLORESTA NACIONAL PURUS  | Rua Cecília Leite, número 67, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM<br>CEP:69.850-000                               |
| AM | BOCA DO ACRE   | NGI         | NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE BOCA DO ACRE                     | RUA C.A - PLATÔ DO PIQUIÁ  |
| AM | BOCA DO ACRE   | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ARAPIXI                                   | Rua Cecília Leite n.67 Platô do Piquiá<br>CEP:69850-000  |
| AM | CARAUARI       | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA MÉDIO JURUÁ                               | RUA CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI - ASPROC/AM)                    |
| AM | FONTE BOA      | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA AUATI-PARANÁ                              | ESTRADA DA BARÉ, S/N - BAIRRO MÃE CREUZA   |
| AM | HUMAITA        | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE BALATA-TUFARI                             | Rua Júlio de Oliveira, 502<br>São Pedro<br>Humaitá - AM<br>CEP: 69800-000                                      |
| AM | HUMAITA        | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE HUMAITÁ                                   | RUA JÚLIO DE OLIVEIRA, 520 - BAIRRO SÃO PEDRO - PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRETE À RÁDIO                          |
| AM | IRACEMA        | FLONA       | FLORESTA NACIONAL AMAZONAS                                     | Rua Antenor Carlos Frederico, nº 69, Nossa Sra. Auxiliadora<br>CEP: 69.730-000                                 |
| AM | ITAITUBA       | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE PAU-ROSA                                  | Av Eduardo Ribeiro, 2859<br>CEP:69.100-000   |
| AM | JAPURÁ         | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA JUAMI - JAPURÁ                               | Estrada do Aeroporto, 725, Centro<br>CEP:69.470 - 000  |
| AM | JURUÁ          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA BAIXO JURUÁ                               | RUA SENADOR JOÃO BOSCO, 36 - CENTRO  |
| AM | JUTAI          | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JUTAÍ - SOLIMÕES                          | Rua Costa e Silva, 49<br>Centro<br>CEP: 69.660-000 - Jutai - AM  |
| AM | JUTAÍ          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO JUTAÍ                              | RUA COSTA E SILVA, 240 - CENTRO  |
| AM | LABREA         | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DO IQUIRI                                    | Rua Cecília Leite, número 67, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM<br>CEP: 69.850-000                              |
| AM | LABREA         | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA DO MÉDIO PURUS                            | Av. Getúlio Vargas, 653. Centro<br>CEP:69.830-000  |
| AM | LABREA         | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ITUXI                                     | Av. Getúlio Vargas, 653. Centro  |

| UF | CIDADE                   | SIGLA  | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|--------------------------|--------|---|---|
|    |                          |        |   | CEP:69.830-000  |
| AM | MANAUS                   | ARIE   | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO PROJETO DINÂMICA BIOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS | Br174 Com ZF 3 A cerca de 80 KM de Manaus   |
| AM | MANAUS                   | CENTRO | CEPAM – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA             | AV. DO TURISMO, 1350 – TARUMÃ   |
| AM | MANAUS                   | CR     | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 2 - MANAUS/AM  | Estrada do Turismo, 1350 - Tarumã - Prédio do SIPAM<br>CEP:69.049 - 630   |
| AM | MANICORE                 | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA CAPANÃ GRANDE  | TRAVESSA D. PEDRO II, 587, N.S. AUXILIADORA CEP: 69.280-000 - MANICORÉ – AM.  |
| AM | NOVO AIRÃO               | ESEC   | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ANAVILHANAS  | RUA ANTONIO CARLOS FREDERICO, 69 - BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA   |
| AM | NOVO AIRÃO               | PARNA  | PARQUE NACIONAL DE ANAVILHANAS  | Rua Antenor Carlos Frederico nº 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora - Novo Airão/AM - CEP: 69.730-000   |
| AM | NOVO AIRÃO               | PARNA  | PARQUE NACIONAL DO JAÚ  | ACESSO A PARTIR DE NOVO AIRÃO, 100KM (3 HORAS DE VOADEIRA) SUBINDO O RIO NEGRO  |
| AM | PRESIDENTE FIGUEIREDO    | REBIO  | RESERVA BIOLÓGICA DE UATUMÃ   | CENTRO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - AV. RIO NEGRO, S/N - CENTRO COMERCIAL - DISTRITO VILA DE BALBINA   |
| AM | SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ     | ARIE   | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO JAVARI BURITI                                       | Estrada do Turismo, 1350 - Tarumã - Prédio do SIPAM<br>CEP:69.049 - 630   |
| AM | SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | PARNA  | PARQUE NACIONAL DO PICO DA NEBLINA  | Dom Pedro Massa, 51 Centro<br>CEP:6975-000  |
| AM | SENADOR LA ROCQUE        | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA MATA GRANDE  | AV. MOTA E SILVA, Nº 1560 - CENTRO (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)   |
| AM | TAPAUÁ                   | PARNA  | PARQUE NACIONAL NASCENTES DO LAGO JARI  | Avenida Presidente Costa e Silva, n 56, bairro Manoel Costa<br>CEP:69.480-000   |
| AM | TAPAUÁ                   | REBIO  | RESERVA BIOLÓGICA DO ABUFARI  | AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 56 - BAIRRO MANOEL COSTA  |
| AM | TEFE                     | FLONA  | FLORESTA NACIONAL TEFÉ  | Estrada do Aeroporto, 725 - Centro<br>CEP: 69.470-000   |
| AP | FERREIRA GOMES           | FLONA  | FLORESTA NACIONAL DO AMAPÁ  | SAINDO DE MACAPÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE. SUBINDO O RIO ARAGUARI ATÉ SUA CONFLUÊNCIA COM O RIO FALSINO (45 KM) - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 00° 55' 29,5" N - 51° 35' 45,2" W               |
| AP | MACAPÁ                   | ESEC   | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MARACÁ-JIPOCA  | MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ INFERNO - ILHA DE MARACÁ NORTE  |
| AP | MACAPÁ                   | NGI    | NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE MACAPÁ  | RODOVIA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, KM 2, CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR - BLOCO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - SALA 3  |
| AP | MAZAGÃO                  | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAJARI   | COMUNIDADE SANTO ANTONIO FOZ - MARGEM DIREITA DO RIO AJURUXI - ACESSO FLUVIAL ATRAVÉS DO RIO AMAZONAS - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 00° 32' 8,4" S - 51° 32' 33,0" W - ENTRAR EM CONTATOS ANTES POR TELEFONE |
| AP | OIAPOQUE                 | PARNA  | PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE  | MARGEM ESQUERDA DO RIO CATIPORÉ - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 03° 41' 00" N - 51° 12' 00" W - ENTRAR EM CONTATO  |

| UF | CIDADE               | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|----------------------|-------------|---|---|
|    |                      |             |   | ANTES POR TELEFONE OIAPOQUE   |
| AP | SERRA DO NAVIO       | PARNA       | PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE  | CIDADE DE SERRA DO NAVIO - SEDE DO PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE - ÁREA DO ANTIGO VIVEIRO FLORESTAL - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: |
| AP | TARTARUGALZINHO      | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO LAGO PIRATUBA  | COMUNIDADE DO TABACO, MARGEM ESQUERDA DO RIO ARAGUARI - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 01° 19' 23,5" N - 50° 16' 50,6" W -                      |
| BA | ARACRUZ              | RVS         | REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ   |   |
| BA | AREMBEPE             | BASE CENTRO | TAMAR - BASE DE AREMBEPE, EM CAMAÇARI   | ESTRADA GERAL DO PROJETO TAMAR, S/N - AREMBEPE  |
| BA | BOA NOVA             | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE BOA NOVA   |   |
| BA | BOA NOVA             | RVS         | REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE BOA NOVA   |   |
| BA | CAMAÇARI             | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE CRISTÓPOLIS  | Rua Andréia, número 01. Volta do Robalo, Arembete, Camaçari, Bahia. CEP 42.835-000  |
| BA | CAMAÇARI             | CENTRO      | TAMAR - ESCRITÓRIO DO NÚCLEO DE CAPTURA ACIDENTAL, EM CAMAÇARI  | RUA ANDRÉIA, Nº 1 - VOLTA DO ROBALO - AREMBEPE  |
| BA | CAMAÇARI             | UAAF        | UAAF AREMBEPE   | RUA ANDRÉIA Nº1 VOLTA DO ROBALO AREMBEPE CAMAÇARI-BA  |
| BA | CANAVIEIRAS          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA DE CANAVIEIRAS   | RUA GENERAL PEDERNEIRAS, 410  |
| BA | CARAVELAS            | CENTRO      | CEPENE - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL NORDESTE - BASE AVANÇADA EM CARAVELAS/BA | GETULIO VARGAS 326 - PONTA DE AREIA   |
| BA | CARAVELAS            | PARNA       | PARQUE NACIONAL MARINHO DOS ABROLHOS  | PRAIA DO KITONGO, S/N - BAIRRO KITONGO  |
| BA | CARAVELAS            | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA CASSURUBÁ  | PRAIA DO KITONGO, s/nº, Caravelas - BA, CEP: 45900-000  |
| BA | CONDE                | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - CONDE - BAHIA   | RUA GETÚLIO VAGAS Nº61 SÍTIO DO CONDE CONDE-BA  |
| BA | CONTENDAS DO SINCORÁ | FLONA       | FLORESTA NACIONAL CONTENDAS DO SINCORÁ  | RUA DR. PAULO DIAMANTINO, 157 - CENTRO - CONTENDAS DO SINCORÁ/BA  |
| BA | EUNÁPOLIS            | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO ALTO CARIRI  | RUA VIENA S/N - BAIRRO DINAH BORGES   |
| BA | ITAMARAJU            | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE MONTE PASCOAL  | RUA DOM PEDRO I, 358 - CENTRO   |
| BA | JEREMOABO            | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO COCOROBÓ  | Av. Maranhão 79 - Fazenda Chesf - Paulo Afonso - BA CEP: 48605-580  |
| BA | MARAGOGIPE           | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA BAHIA DE IGUAPE  | RUA CEL ANTONIO FELIPE DE MELO, Nº52 - CAJÁ   |
| BA | MATA DE SÃO JOÃO     | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - COSTA DO SAUIPE - MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA                                | RODOVIA BA 099, KM 76 LINHA VERDE   |
| BA | MATA DE SÃO JOÃO     | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - PRAIA DO FORTE - MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA                                 | AV. FAROL GARCIA D'ÁVILA, S/N - PRAIA DO FORTE  |
| BA | PALMEIRA             | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA   | RUA BARÃO DO RIO BRANCO NR. 81  |
| BA | PAULO AFONSO         | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA RASO DA CÁTARINA  | Avenida Maranhão, 79 - Fazenda CHESF Bairro Oliveira Lopes. CEP: 48.607 - 280   |



| UF | CIDADE            | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|-------------------|-------------|---|--|
| BA | PAULO AFONSO      | MN          | MONUMENTO NATURAL DO RIO SÃO FRANCISCO                          | AVENIDA MARANHÃO, 79<br>FAZENDA CHESF<br>PAULO AFONSO - BA<br>CEP 48 607 280   |
| BA | PORTO SEGURO      | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 7 - PORTO SEGURO/BA              | RUA 13 DE MAIO, 105  |
| BA | PORTO SEGURO      | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL                                   | ESTRADA VELHA ARRAIAL D'AJUDA - ITABELA  |
| BA | PORTO SEGURO      | RVS         | REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE RIO DOS FRADES                        | Rua Treze de Maio 105, Centro, CEP 45.810-970 - Porto Seguro - BA  |
| BA | PRADO             | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO DESCOBRIMENTO                                | RUA 04, QUADRA C, LOTE 31 NOVO PRADO   |
| BA | PRADO             | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA PONTA DO CORUMBAU                          | Rua IV, casa 31, Bairro Novo Prado<br>CEP: 45.980-000  |
| BA | UNA               | RVS         | REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE UNA                                | Rodovia Ilhéus-Una Km 45, caixa postal nº008.<br>CEP: 45.690-000   |
| BA | UNA               | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE UNA  | ROD. BA 001 - KM 13 (ROD. UNA-ILHÉUS) - BAIRRO MARUIM - ZONA RURAL   |
| CE | AIUABA            | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE AIUABA                                     | ESTRADA AIUABA - ANTONINA DO NORTE RODOVIA CE 176 - KM 495 - SÍTIO VOLTA   |
| CE | AQUIRAZ           | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA BATOQUE                                    | Avenida Visconde do Rio Branco 3900<br>Sao Joao do Tauape<br>Fortaleza-Ce<br>CEP: 60.055-172                           |
| CE | BEBERIBE          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA PRAINHA DO CANTO VERDE                     | Av. VISCONDE DO RIO BRANCO numero 3900, ATAPÚ, CEP 60.055-172, Fortaleza-CE.   |
| CE | CRATO             | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CHAPADA DO ARARIPE                | APA CHAPADA DO ARARIPE<br>Praça Joaquim fernandes Teles, s/n - Pimenta<br>CEP; 63.105-000 - Crato - Ceará.             |
| CE | CRATO             | FLONA       | FLORESTA NACIONAL ARARIPE-APODI                                 | ROD. CE 055 - RODOVIA CRATO-EXU - KM 12  |
| CE | IRACEMA           | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CASTANHÃO                                  | Endereço provisório da ESEC na SUPES/CE: Av. Visconde de Mauá, 3900, Bairro Fátima<br>CEP: 60055-364, Fortaleza Ceará. |
| CE | ITAREMA           | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA - ITAREMA - CEARÁ                         | ACESSO PROJETO TAMAR, 151 - BAIRRO ALTO ALEGRE   |
| CE | JERICOACOARA      | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA                                 | RUA OCEANO ATLÂNTICO, S/N - BAIRRO JERICOACOARA  |
| CE | LIMOEIRO DO NORTE | CENTRO      | CENTRO DE ARTICULAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE LIMOEIRO DO NORTE | RUA CORONEL JOSÉ NUNES, 953 - CENTRO   |
| CE | SOBRAL            | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DA MERUOCA                     | Não tem sede   |
| CE | SOBRAL            | CENTRO      | CMA – SEDE  | Rua doutor João do Monte nº917 centro Sobral - Ceará Cep: 62010220   |
| CE | SOBRAL            | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE SOBRAL                                     | Rua doutor João do Monte nº917 centro Sobral - Ceará Cep: 62010220   |
| CE | UBAJARA           | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE UBAJARA                                      | RODOVIA DA CONFIANÇA - CE 187 - HORTO FLORESTAL  |
| CE | VIÇOSA DO CEARÁ   | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DA IBIAPABA                    | ROD. CE 187 - RODOVIA DA CONFIANÇA - SÍTIO INGÁ - ZONA RURAL   |
| DF | BRASÍLIA          | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BÁCIA DO RIO DESCOBERTO           | BR-070 Km 01 - Área I da FLONA-BSB<br>CEP: 72.000-000, Taguatinga - DF.  |
| DF | BRASÍLIA          | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BÁCIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU       | SEPN 511 BLOCO B 1º ANDAR ED. BITTAR III - ASA NORTE   |
| DF | BRASÍLIA          | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO  | Rodovia BR 450, Km 8,5 - VIA EPIA -  |

| UF | CIDADE                  | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|-------------------------|-------------|---|---|
|    |                         |             | AMBIENTAL DO PLANALTO CENTRAL   | Brasilia/DF -<br>Cep: 70.635-800  |
| DF | BRASÍLIA                | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO CAPETINGA/TAQUARA   | Unidade de Conservação sob a administração da Universidade Federal de Brasília (UNB)<br>70.818 - 900  |
| DF | BRASÍLIA                | CENTRO      | CECAT - SEDE  | Centro Nacional de Pesquisa e Conservação do Cerrado e Caatinga - CECAT<br>Campus do IBAMA, SCEN Av. L4 Norte (Antigo COPOM, ao lado do Orquidário)<br>CEP 70.818 - 900 |
| DF | BRASÍLIA                | CENTRO      | CECAV - SEDE  | SCEN TRECHO 2 L4 NORTE<br>ED. SEDE DO IBAMA<br>ASA NORTE<br>CEP: 70.818-900   |
| DF | BRASÍLIA                | CENTRO      | CEMAVE - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA PARA CONSERVAÇÃO DAS AVES SILVESTRES - BASE CENTRO-OESTE/NORTE | SAIN BR 040 VIA EPÍA CEMAVE   |
| DF | BRASÍLIA                | CENTRO      | CENTRO DE VISITANTE DO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA  | VIA EPIA - BR 040 - BAIRRO SMU  |
| DF | BRASÍLIA                | ICMBIO      | ICMBIO  | EQSW 103/104 - BLOCO C - TÉRREO   |
| DF | BRASÍLIA                | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA   | BR040 - SMU - PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA   |
| DF | BRASÍLIA                | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DA CONTAGEM   | Reserva Biológica da Contagem<br>Sede Administrativa<br>CEMAVE - Parque Nacional de Brasília<br>Rodovia BR-450 km 8,5 Via EPIA<br>Brasília - DF<br>CEP 70635-800        |
| DF | TAGUATINGA NORTE        | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA   | BR 070 - KM 0,5, COM A DF 001 (A APROX 500M DO FINAL DA ESTRUTURAL )  |
| ES | ARACRUZ                 | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS  |   |
| ES | CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA   | ROD. JOÃO DOMINGOS ZAGO - KM 2,5 - DISTRITO DE PACOTUBA   |
| ES | CONCEIÇÃO DA BARRA      | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO CÔRREGO GRANDE   | ROD. BR 101 - VINDO DE VITÓRIA, NA DIVISA ENTRE ES E BA ENTRAR À DIRETA, ESTRADA DE TERRA PICADÃO DA BAHIA, ANDAR 16 KM -   |
| ES | DORES DO RIO PRETO      | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ  | PORTARIA DE PEDRA MENINA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: ZONA 24K, LATITUDE: 7730177, LONGITUDE: 205984  |
| ES | LINHARES                | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES   | ROD. BR 101 - KM 153 - DO LADO SUL DO RIO DOCE E A 1.700M DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE LINHARES   |
| ES | LINHARES                | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE COMBOIOS   | ROD. ES 245 - ESTRADA BEBEDOURO-REGÊNCIA  |
| ES | LINHARES                | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO                                     | Avenida Rui Barboza nº650 Edifício Ribete Sala 2 centro<br>CEP:49.900-070   |
| ES | LINHARES                | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - LINHARES - ESPÍRITO SANTO                                    | LAGOA MONSARÁS - POVOAÇÃO   |
| ES | PANCAS                  | MN          | MONUMENTO NATURAL DOS PONTÕES CAPIXABAS   | RUA PAULO DA COSTA SILVEIRA, S/Nº - IDAF  |
| ES | PINHEIROS               | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO CÔRREGO DO VEADO   | ESTRADA PINHEIROS-PEDRO CANÁRIO, SAINDO DE PINHEIROS A RESERVA FICA A 10KM DA CIDADE  |
| ES | SANTA TEREZA            | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE AUGUSTO RUSCHI   | ESTRADA INTERMUNICIPAL SANTA TERESA À NOVA LOMBARDIA - KM 07  |
| ES | SÃO MATEUS              | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE RIO PRETO  | ROD. BR 101 - KM 27 - À DIREITA, 12 KM EM DIREÇÃO AO CÔRREGO DO   |

| UF | CIDADE                 | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|------------------------|-------------|---|---|
|    |                        |             |   | ARTHUR  |
| ES | SÃO MATEUS             | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - SÃO MATEUS - ESPÍRITO SANTO | AV. OCEANO ATLÂNTICO, S/N - GURIRI - LADO NORTE   |
| ES | SOORETAMA              | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE SOORETAMA                                    | ROD. ES 358 - DISTRITO DE JUNCADO   |
| ES | VITÓRIA                | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO                  | AV. PAULINO MÜLLER, 1111 JUCUTUQUARA  |
| GO | ALTO PARAÍSO DE GOIAS  | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS VEADEIROS                          | RODOVIA GO 239 - KM 39 - VILA SÃO JORGE   |
| GO | ARUANÃ                 | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CEDRO                                | Rua 229, nº 95 - Setor Leste Universitário<br>CEP: 74.605-090   |
| GO | CHAPADÃO DO CEU        | PARNA       | PARQUE NACIONAL DAS EMAS  | ROD. GO 206 - KM 27 - CHAPADÃO DO CÉU   |
| GO | GOIANIA                | UAAF        | UAAF GOIÂNIA  | Rua 229, nº. 95, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO<br>CEP: 74.605-090                                      |
| GO | GOIÂNIA                | CENTRO      | RAN - SEDE  | RUA 229 NR 95 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO   |
| GO | MAMBAI                 | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTES DO RIO VERMELHO              | AV. CASTELO BRANCO - LOTES 11/12 - CENTRO   |
| GO | MAMBAI                 | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DA MATA GRANDE                                  | Av.Castelo Branco, Quadra 31, Lotes 10 e 11 - Centro<br>CEP: 73.970-000   |
| GO | MAMBAI                 | RVS         | REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DAS VEREDAS DO OESTE BAIANO             | Avenida Castelo Branco - Q 31- Lt 10 e 11- Centro- Mambai-GO - Cep: 73.970-000                                  |
| GO | SÃO DOMINGOS           | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA DE RECANTO DAS ARARAS DE TERRA RONCA         | Av.Castelo Branco, Quadra 31, Lotes 10 e 11 - Centro<br>CEP: 73.970-000   |
| GO | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MEANDROS DO RIO ARAGUAIA           | AV. SALUSTRINO MARTINS PINHEIRO, QD. 04 , LT. 01, POVOADO LUIZ  |
| GO | SILVANIA               | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE SILVÂNIA                                     | ESTRADA ANTIGA SILVÂNIA-LEOPOLDO DE BULHÕES,  |
| MA | AÇAILÂNDIA             | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI                                       | ROD. BR 222 - KM 12 - DISTRITO DE PEQUIÁ  |
| MA | AÇAILÂNDIA             | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI - BASE AVANÇADA                       | UTM ZONA 23M, 296062,603 LESTE E 9557522,911 NORTE - DISTANTE 140KM DA SEDE ADMINISTRATIVA DA RESERVA BIOLÓGICA |
| MA | BARREIRINHAS           | PARNA       | PARQUE NACIONAL DOS LENÇÓIS MARANHENSES                           | RUA CAZUZA RAMOS N 328 - BAIRRO CRUZEIRO  |
| MA | BURITI DO TOCANTINS    | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA EXTREMO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS         | Rua Tamandaré, No. 224, Mercadinho.<br>CEP: 65.901-360  |
| MA | CAROLINA               | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DAS MESAS                              | PRAÇA ALÍPIO CARVALHO, Nº 50 - CENTRO   |
| MA | CHAPADINHA             | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA CHAPADA LIMPA                                | Rua hemisfério leitão-545 bairro São Francisco São luiz-MA<br>CEP: 65.066-420                                   |
| MA | CURURUPU               | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA CURURUPU                                     | Avenida Beira Mar, 111, Jenipapeiro<br>Sede do CNPT/ICMBio em São Luis/MA<br>CEP: 65.000-000                    |
| MA | IMPERATRIZ             | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA CIRIACO                                      | Rua Tamandaré,224, Bairro: Mercadinho-Imperatriz-MA<br>CEP:65.901-360   |
| MA | IMPERATRIZ             | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA MATA GRANDE                                  | Rua Tamandaré, 224<br>CEP: 65.901-120   |
| MA | MIRINZAL               | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA QUILOMBO DO FREXAL                           | Sede do CNPT<br>Avenida Beira Mar, numero111, Centro,<br>CEP 65010-070, São Luis-MA<br>OBS: sede provisoria     |

| UF | CIDADE             | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|--------------------|-------------|---|--|
| MA | SÃO LUIS           | BASE CENTRO | CMA - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - SÃO LUIS - MARANHÃO   | Base Avançada do CMA/ICMBio- Avenida Alexandre de Moura, S/N, Centro, Parque do Bom Menino - prédio anexo ao Núcleo de Educação Ambiental, Cep. 65025-470, São Luis - MA.                          |
| MA | SÃO LUIS           | CENTRO      | CNPT – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA SÓCIO-BIODIVERSIDADE ASSOCIADA A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS | AVENIDA BEIRA MAR, N° 111 CENTRO   |
| MG | ALTO CAPARAÓ       | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ  | RUA VALE VERDE, S/N - ZONA RURAL   |
| MG | CHAPADA GAUCHA     | PARNA       | PARQUE NACIONAL GRANDE SERTÃO VEREDAS   | RUA GUIMARÃES ROSA, 149 - CENTRO   |
| MG | DIAMANTINA         | PARNA       | PARQUE NACIONAL DAS SEMPRE-VIVAS  | RUA JOÃO EVARISTO, 232 APART 101BAIRRO DA GLÓRIA   |
| MG | ITAMONTE           | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA  | ROD. BR 354 - KM 48 HORTO FLORESTAL – CENTRO   |
| MG | JABOTICATUBAS      | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CIPÓ  | ROD. MG 010 - KM 95  |
| MG | JANUÁRIA           | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU  | ROD. MGT 135 - KM 155 - PRAÇA PRINCIPAL - DISTRITO DE FABIÃO I   |
| MG | JANUÁRIA           | PARNA       | PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUAÇU   | FAZENDA TERRA BRAVA - ZONA RURAL - DISTRITO DE LEVINÓPOLIS - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15° 07' 23" S - 44° 16' 48" W - ENTRAR EM CONTATO ANTES COM A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAVERNAS DO PERUAÇU |
| MG | JEQUITINHONHA      | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA  | RUA CORONEL RAMIRO PEREIRA, 143 - CENTRO   |
| MG | LAGOA SANTA        | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CARSTE DE LAGOA SANTA   | ALAMEDA DRA. WILMA EDELWEISS DOS SANTOS, 115   |
| MG | LAGOA SANTA        | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 11 - LAGOA SANTA/MG  | Alameda Vilma Edelweiss Santos, nº 115, Bairro Lundcécia, Lagoa Santa Minas Gerais CEP: 33.400 - 000   |
| MG | LAGOA SANTA        | BASE CENTRO | RAN - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - LAGOA SANTA - MINAS GERAIS   | Alameda Doutora Vilma edelwiiss dos santos nº115 Bairro Lundisséia CEP: 33.400-000   |
| MG | PARAOPEBA          | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE PARAOPEBA  | RUA BARÃO ANTÔNIO CÂNDIDO, 357 - CENTRO  |
| MG | PASSA QUATRO       | FLONA       | FLORESTA NACIONAL PASSA QUATRO  | ESTRADA DO TABUÃO, S/N - BAIRRO TABUÃO - VINDO DE SÃO PAULO  |
| MG | SANTANA DO RIACHO  | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MORRO DA PEDREIRA   | RODOVIA MG 010, KM 97, DISTRITO DA SERRA DO CIPO   |
| MG | SÃO JOÃO DEL REI   | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE RITÁPOLIS  | FAZENDA DO POMBAL - ROD. BR 494 - KM 4 (ENTRONCAMENTO À DIREITA) - ZONA RURAL  |
| MG | SÃO ROQUE DE MINAS | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA  | AV. TANCREDO NEVES, 498 - CENTRO   |
| MG | TRÊS MARIAS        | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PIRAPITINGA  | RUA ENGENHERIO JULIO AUGUSTO N 03  |
| MG | TRÊS MARIAS        | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PIRAPITINGA  | RUA JULIO AUGUSTO, 3 DNER  |
| MS | BONITO             | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA   | RUA OLÍVIO JACQUES, 795 - VILA DONÁRIA   |
| MS | CORUMBA            | BASE CENTRO | RAN - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL   | Embrapa pantanal rua 21 de setembro 1880 CEP: 79.320-900   |
| MS | DOURADOS           | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ILHAS E VÁRZEAS  | AV. JOAQUIM ALVES TAVEIRA, 1950  |

| UF | CIDADE                | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|-----------------------|-------------|---|--|
|    |                       |             | DO RIO PARANÁ   |  |
| MT | APUI                  | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO JURUENA  | Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2.364, Centro<br>CEP: 78.580-000   |
| MT | CÁCERES               | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAIAMÁ   | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16º 48' 05" S - 57º 42' 56" W   |
| MT | CHAPADA DOS GUIMARAES | BASE CENTRO | CNPT - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO | Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT. Edifício do Parque Nacional. Rodovia Emanuel Pinheiro, km 51. Véu de Noiva. Chapada dos Guimarães - MT. CEP 78.195-000 |
| MT | CHAPADA DOS GUIMARAES | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 10 - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT              | Rodovia Emanuel Pinheiro (MT 251), km 51 – Véu de Noiva – Caixa Postal 78 CEP: 78.195 - 000  |
| MT | CHAPADA DOS GUIMARAES | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARÃES                                  | CERCA DE 50 KM PELA RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, SENTIDO CUIABÁ-CHAPADA   |
| MT | JUINA                 | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA IQUÊ  | AV. DOS JAMBOS S/N GERÊNCIA DO IBAMA NO CNETRO JUÍNA   |
| MT | POCONÉ                | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE                                 | SAINDO DE POCONÉ SEGUE PELA ESTRADA TRANSPANTANEIRA ATÉ O PORTO JOFRE NO FINAL DA ESTRADA. PEGA UM BARCO 5 HORAS DE VIAGEM ATÉ A REGIÃO DA FOZ DO RIO CUIABÁ COM O RIO PARAGUAI  |
| MT | PORTO ESTRELA         | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA DAS ARARAS  | SAINDO DE CUIABÁ, ROD. BR 364, RUMO A BARRA DOS BUGRES, 5KM ANTES DE BARRA DOS BUGRES TEM A PLACA INDICANDO A ENTRADA PARA PORTO ESTRELA - PRÓXIMO À COMUNIDADE SALOBA GRANDE  |
| PA | ALMEIRIM              | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARI   | LOCALIZADA À 80 KM AO NORTE DA CIDADE DE MONTE DOURADO - PA COM ACESSO RODOVIÁRIO VIA ESTRADA DE TERRA VIA MONTE DOURADO, SAÍDA NO SENTIDO PONTE MARIA E VILA DO BANANAL,  |
| PA | ALTAMIRA              | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA TERRA DO MEIO  | Escritório Regional do IBAMA. Rua Coronel José Porfírio, nº3455. Bairro: Esplanada do Xingu CEP: 68.372 - 040  |
| PA | ALTAMIRA              | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DO PARDO   | Rua Coronel José Porfírio s/n CEP: 68272-250 - Bairro Esplanada do Xingu - Altamira - Pará   |
| PA | ALTAMIRA              | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA NASCENTES DA SERRA DO CACHIMBO                          | Av Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 Bairro Boa Esperança CEP: 68.181-0300  |
| PA | ALTAMIRA              | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RIO IRIRI  | Rua Coronel José Porfírio, s/nº, Cep.68372-250, bairro Copacabana do Xingu, cidade Altamira/PA, prédio IBAMA. CEP: 68.372 - 040  |
| PA | ALTAMIRA              | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RIO XINGU  | Rua Coronel José Porfírio, s/nº, Cep.68372-250, bairro Copacabana do Xingu, cidade Altamira/PA, prédio IBAMA.  |
| PA | ALTAMIRA              | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RIOZINHO DO ANFRISIO                                 | Escritório Regional do IBAMA. Rua Coronel José Porfírio, nº3455. Bairro: Esplanada do Xingu CEP: 68.372 - 040  |
| PA | AUGUSTO CORRÊA        | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ARAÍ PEROBA  | AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA, ENTRE AS RUAS VIGÁRIO MOTA E 7 DE SETEMBRO, S/N, ANTIGA SETRAN. CEP: 68.600-000  |
| PA | AUGUSTO CORRÊA        | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA GURUPI-PIRIÁ   | ICMBio Bragança/PA Av. Nazeazeno Ferreira s/n - Prédio do  |

| UF | CIDADE   | SIGLA  | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|----------|--------|---|--|
|    |          |        |   | Setran<br>CEP: 68600 000 Bairro Centro<br>Bragança - Pará  |
| PA | BAGRE    | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA<br>ARIÓCA PRUANÃ   | Av gurupá 168 cidade nova Breves/PA<br>CEP 68800-000   |
| PA | BAIÃO    | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA IPAÚ-<br>ANILZINHO   | ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA<br>BLOCO R, CENTRO COMERCIAL<br>VILA PERMANENTE<br>TUCURUI/PA<br>CEP: 68.464-000                                  |
| PA | BELÉM    | CENTRO | CEPNOR - CENTRO DE<br>PESQUISA E GESTÃO DE<br>RECURSOS PESQUEIROS DO<br>LITORAL NORTE | AV. PRES. TANCREDO NEVES, Nº<br>2501 - CAMPUS UFRA /BAIRRO<br>MONTESE  |
| PA | BELÉM    | CR     | COORDENAÇÃO REGIONAL DO<br>ICMBIO 4 - BELÉM/PA  | BAIRRO VAL-DE-CAN  |
| PA | BELTERRA | FLONA  | FLORESTA NACIONAL DE<br>TAPAJÓS   | ROD. BR 163 - ROD. SANTARÉM-<br>CUIABÁ - KM 84   |
| PA | BRAGANÇA | NGI    | NÚCLEO DE GESTÃO<br>INTEGRADA DE BRAGANÇA   | AV. NAZEAZENO FERREIRA S/N,<br>ENTRE VIGÁRIO MOTA E 07 DE<br>SETEMBRO  |
| PA | BRAGANÇA | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA<br>MARINHA DE CAETÉ-<br>TAPERAGU                                 | AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA,<br>ENTRE AS RUAS VIGÁRIO MOTA E 7<br>DE SETEMBRO, S/N, ANTIGA<br>SETRAN.<br>CEP: 68.600-000                        |
| PA | BRAGANÇA | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA<br>MARINHA DE TRACUATEUA   | ICMBio Bragança/PA<br>Av. Nazeazeno Ferreira s/n<br>Bragança Centro<br>CEP 68600000  |
| PA | BREVES   | NGI    | NÚCLEO DE GESTÃO<br>INTEGRADA DE BREVES   | TRAVESSA 30 DE NOVEMBRO Nº<br>2736   |
| PA | BREVES   | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA DE<br>GURUPÁ-MELGAÇO   | ESREG/IBAMA Breves-PA<br>Avenida Gurupá, 168, Cidade Nova ,<br>Breves - PA.<br>CEP: 68.800-000   |
| PA | BREVES   | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA<br>MAPUÁ   | ESREG/IBAMA Breves-PA<br>Avenida Gurupá, 168, Cidade Nova ,<br>Breves-Pa<br>CEP: 68.800-000  |
| PA | BREVES   | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA<br>TERRA GRANDE PRACUÚBA   | ESREG/IBAMA Breves-PA<br>Avenida Gurupá, 168, Cidade Nova,<br>Breves-PA<br>CEP: 68.800-000   |
| PA | CAXIUANÃ | FLONA  | FLORESTA NACIONAL DE<br>CAXIUANÃ  | SAINDO DE BREVES, PEGAR O<br>BARCO DO MUSEU EMÍLIO GOELDI,<br>NA RUA 30 DE NOVEMBRO, 2738 -<br>BAIRRO CIDADE NOVA, QUE CHEGA<br>ATÉ A FLORESTA |
| PA | CURUÇA   | NGI    | NÚCLEO DE GESTÃO<br>INTEGRADA DE CURUÇA   | RUA GENERAL .GURJÃO, 748 –<br>CENTRO   |
| PA | CURUÇA   | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA DE<br>SÃO JOÃO DA PONTA  | NUCLEO DE GESTÃO INTEGRADA -<br>NGI- DE CURUÇÁ,<br>RUA GENERAL GURJÃO 748,<br>CENTRO CURUÇÁ,<br>CEP: 68975- 970<br>MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ    |
| PA | CURUÇA   | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA MÃE<br>GRANDE DE CURUÇÁ  | RUA GENERAL GURJÃO 748,<br>CENTRO CURUÇÁ,<br>CEP: 68975- 970<br>MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ   |
| PA | GURUPA   | RDS    | RESERVA DE<br>DESENVOLVIMENTO<br>SUSTENTÁVEL ITATUPÃ-<br>BAQUIÁ                       | Reserva de Desenvolvimento<br>Sustentável Itatupã Baquiá<br>Endereço para entrega e contatos:<br>Avenida São Benedito 251<br>CEP: 68.300-000   |
| PA | GURUPÁ   | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA<br>VERDE PARA SEMPRE   | Rua Coronel José Portifirio S/N, Bairro<br>São Sebastião<br>CEP: 68.370-000  |
| PA | ITAITUBA | APA    | ÁREA DE PROTEÇÃO  | Av. Marechal Rondon, s/nº, Aeroporto   |

| UF | CIDADE        | SIGLA | UNIDADE  | ENDEREÇO  |
|----|---------------|-------|--|---|
|    |               |       | AMBIENTAL DO TAPAJÓS                           | Velho, Itaituba - PA<br>CEP: 68.181 - 010   |
| PA | ITAITUBA      | CR    | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 3 - ITAITUBA/PA | Rua. Haroldo Veloso, 975<br>CEP: 68.181 - 000   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL ALTAMIRA                     | Av. Haroldo Veloso, 975<br>Bairro Boa esperança<br>Cep 68181-030<br>Itaituba-PA   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE CREPORI                   | Rua Haroldo Veloso, 975. Aeroporto velho<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL DO AMANÃ                     | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL DO JAMANXIM                  | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL DO TRAIRÃO                   | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL ITAITUBA 1                   | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | FLONA | FLORESTA NACIONAL ITAITUBA 2                   | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | PARNA | PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA                    | AV. BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO,<br>Nº 975, CENTRO<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | PARNA | PARQUE NACIONAL DO JAMANXIM                    | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | ITAITUBA      | PARNA | PARQUE NACIONAL DO RIO NOVO                    | Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 -<br>Bairro Boa Esperança<br>CEP: 68.181-030   |
| PA | MARACANÃ      | RESEX | RESERVA EXTRATIVISTA CHOÇOARÉ-MATO GROSSO      | RUA GENERAL GURJÃO 748,<br>CENTRO CURUÇÁ,<br>CEP: 68975- 970<br>MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ  |
| PA | MARACANÃ      | RESEX | RESERVA EXTRATIVISTA MARACANÃ                  | RUA GENERAL GURJÃO 748,<br>CENTRO CURUÇÁ,<br>CEP: 68975- 970<br>MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PARÁ  |
| PA | MONTE DOURADO | ESEC  | ESTAÇÃO ECOLOGICA DO JARI                      | RUA 80, 109 BAIRRO  |
| PA | ORIXIMINA     | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE MULATA                    | Praça da Feirinha, s/n - Distrito de Porto Trombetas/Oriximiná-Pará<br>CEP: 68.275-000  |
| PA | ORIXIMINÁ     | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE SARACÁ-TAQUERA            | PRAÇA DA FEIRINHA, S/N - PORTO TROMBETAS  |
| PA | ORIXIMINÁ     | REBIO | RESERVA BIOLÓGICA DO RIO TROMBETAS             | PARTINDO DE PORTO TROMBETAS,<br>PELO RIO TROMBETAS,<br>APROXIMADAMENTE 55 KM RIO ACIMA, ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DA RESERVA BIOLÓGICA - COORDENADAS UTM: X:516479 - Y:9848579 - OBTER AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ENTRADA, NA BASE DA RESERVA QUE FICA NA SEDE DA FLONA SARAC |
| PA | PARAUPEBAS    | APA   | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IGUARAPÉ GELADO  | RUA J, 202 – BAIRRO UNIÃO   |
| PA | PARAUPEBAS    | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS                   | RUA GUAMÁ, NO. 23 - CARAJÁS   |
| PA | PARAUPEBAS    | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE ITACAIÚNAS                | RUA J, 202 - BAIRRO UNIÃO   |
| PA | PARAUPEBAS    | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE TAPIRAPÉ-AQUIRI           | ESTRADA DA MINEIRAÇÃO DO SALOBO, 5 KM APÓS A Balsa -  |

| UF | CIDADE              | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|---------------------|-------------|---|---|
|    |                     |             |   | ACAMPAMENTO 3 ALFA  |
| PA | PARAUPEBAS          | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO TAPIRAPÉ   | BASE DO BACABA - ESTRADA DA VISCINAL 03, SENTIDO VILA UNIÃO   |
| PA | PRAINHA             | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RENASCER   | Av. Tapajós, 2201, Laguinho.<br>CEP: 68.040-000   |
| PA | SANTARÉM            | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA TAPAJÓS-ARAPIUNS                                     | Avenida Tapajos, n.2267. Bairro Laguinho<br>CEP: 68.040-000<br>Santarem-PA<br>Predio do IBAMA/ICMBIO                                      |
| PA | SANTARÉM            | -           | UNIDADE REGIONAL DO DISTRITO FLORESTAL SUSTENTÁVEL                        | RUA ROSA VERMELHA, 739  |
| PA | SOURE               | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA SOURE  | 3ª Rua, S/Nº, Bairro São Pedro (IBAMA)<br>CEP: 68.870-000   |
| PB | CAAPORÃ             | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ACAÚ-GOIANA  | BR 230, Km10 - Ed. Sede da Flona da Restinga de Cabedelo<br>CEP: 58.310-000   |
| PB | CABELO              | UAAF        | UAAF CABEDELLO  | ESTRADA DE CABEDELLO, S/N - BR-230 KM 10  |
| PB | CABEDELLO           | CENTRO      | CEMAVE - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA PARA CONSERVAÇÃO DAS AVES SILVESTRES | ESTRADA DE CABEDELLO, S/N - BR-230 KM 10  |
| PB | CABEDELLO           | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 6 - CABEDELLO/PB                           | BR 230 -km 10 - Cabedelo/PB - CEP 58310-000   |
| PB | CABEDELLO           | FLONA       | FLORESTA NACIONAL RESTINGA DE CABEDELLO                                   | Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo<br>BR-230, KM 10<br>Cabedelo-PB<br>CEP: 58.310-000  |
| PB | JOÃO PESSOA         | CENTRO      | CPB - SEDE  | PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, Nº 05<br>BAIRRO VARADOURO   |
| PB | MAMANGUAPE          | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE GUARIBAS   | ROD. PB 071 - KM 01 - ESTRADA DE JACARAÚ - ZONA RURAL   |
| PB | RIO TINTO           | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BARRA DO MAMANGUAPE                         | RUA PATRÍCIO, S/N - CENTRO - PONTO DE REFERÊNCIA: ANTIGA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS  |
| PB | RIO TINTO           | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MANGUESAIS DA FOZ DO RIO MAMANGUAPE | ESTRADA DA BARRA DE MAMANGUAPE, S/N - SÍTIO BARRA DE MAMANGUAPE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO (ALOJAMENTO APA)                   |
| PB | RIO TINTO           | BASREG      | BASE REGIONAL DE RIO TINTO  | COMUNIDADE DA BARRA DE MAMANGUAPE, S/N - PONTO DE REFERÊNCIA: PROJETO PEIXE-BOI   |
| PE | BUIQUE              | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU   | Praça São José, s/nº - Vila do Catimbau<br>CEP: 56537-000   |
| PE | FERNANDO DE NORONHA | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE FERNANDO DE NORONHA                         | Alameda do Boldró, s/n – ICMBio<br>CEP: 53.990-000  |
| PE | FERNANDO DE NORONHA | PARNA       | PARQUE NACIONAL MARINHO DE FERNANDO DE NORONHA                            | ALAMEDA BOLDRÓ, S/N - SEDE DO TAMAR - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE FERNANDO DE NORONHA  |
| PE | FERNANDO DE NORONHA | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - FERNANDO DE NORONHA - PERNAMBUCO   | PRAIA DO SUESTE, S/N - SEDE DO TAMAR - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE FERNANDO DE NORONHA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS - 3º 51' 33" S - 32º 26' 71" W |
| PE | IBIMIRIM            | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE SERRA NEGRA  | RUA SANTA ISABEL, S/NR  |
| PE | ITAMARACA           | CENTRO      | CMA - CENTRO MAMÍFEROS AQUÁTICOS - PROJETO PEIXE-BOI EM ITAMARACÁ         | ESTRADA DO FORTE ORANGE, S/Nº<br>CX POSTAL 01   |
| PE | SALGUEIRO           | FLONA       | FLORESTA NACIONAL NEGREIROS   | Rua: Aurora de Carvalho Rosa, Bairro: Centro<br>CEP:56.000-000  |



| UF | CIDADE               | SIGLA  | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|----------------------|--------|---|---|
| PE | TAMANDARÉ            | CENTRO | CEPENE - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL NORDESTE - | RUA SAMUEL HARDMAN, S/N - CENTRO  |
| PE | TAMANDARÉ            | REBIO  | RESERVA BIOLÓGICA DE SALTINHO   | PE/TAMANDARE-TAMANDARE-ROD. PE 60 KM 60 - ENTRONC.C/ ROD. PE 76, , SAD69 -  |
| PI | ALTOS                | FLONA  | FLORESTA NACIONAL DE PALMARES   | BR.343, KM 327. ENDEREÇO PRA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL - 2038. TERESINA/PI. CEP. 64.048.971                                 |
| PI | BOM JESUS DE GURGÉIA | ESEC   | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE URUÇUI UNA   | RUA CORONEL FERREIRA, 167 - CENTRO  |
| PI | CAJUEIRO DA PRAIA    | BASREG | BASE REGIONAL DE CAJUEIRO DA PRAIA  | AV. HERMÍNIO CAETANO, S/N - CENTRO  |
| PI | CARACOL              | PARNA  | PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES  | RUA JOÃO DIAS, 398 - CENTRO   |
| PI | CORRENTE             | PARNA  | PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA                                     | Avenida Getúlio Vargas, 116. Centro CEP: 64.980-000   |
| PI | PARNAIBA             | APA    | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DELTA DO PARNAÍBA                                      | rua merval veras nº 80 bairro nossa senhora do carmo parnaiba - piauí CEP: 64.200-030   |
| PI | PARNAIBA             | CR     | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 5 - PARNAÍBA/PI                                    | Rua Merval Veras 80 Bairro Nossa Senhora do Carmo Parnaíba/PI CEP: 64200-030  |
| PI | PARNAIBA             | RESEX  | RESERVA EXTRATIVISTA DELTA DO PARNAÍBA  | Rua Merval Veras, 80 Bairro Docarmo CEP: 64200-030 - Parnaiba - PI  |
| PI | PIRACURUCA           | PARNA  | PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES   | PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PIRACURUCA  |
| PI | SÃO RAIMUNDO NONATO  | PARNA  | PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA  | Rua Dr. Luís Paixão, 188 - Bairro Milonga CEP: 64.770-000   |
| PR | CAMPO LARGO          | FLONA  | FLORESTA NACIONAL AÇUNGUI   | ROD. BR 277 - SENTIDO CURITIBA - PONTA GROSSA, CHEGANDO EM CAMPO LARGO  |
| PR | FERNANDES PINHEIRO   | FLONA  | FLORESTA NACIONAL IRATI   | ROD. PR 153 - KM 3,5 - TRECHO IRATI-IMBITUVA - MESMA ENTRADA DO KARTÓDROMO DE IRATI   |
| PR | FERNANDES PINHEIRO   | REBIO  | RESERVA BIOLÓGICA DAS ARAUCÁRIAS  | Tv. catulo da Paixão Cearense, 49 Centro  |
| PR | FOZ DO IGUAÇU        | PARNA  | PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU   | BR-469 KM 22,5 - SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE-CX. P. 05  |
| PR | FOZ DO IGUAÇU        | UAAF   | UAAF FOZ DO IGUAÇU  | Parna Iguaçu, BR 469, Km 22,5 - Caixa Postal 05 CEP: 85.857-970   |
| PR | GUAIRA               | PARNA  | FLORESTA NACIONAL DE IRATI  | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 787 - BAIRRO VILA VELHA  |
| PR | GUARAQUEÇABA         | APA    | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUARAQUEÇABA  | RUA PAULA MIRANDA S/N - CENTRO  |
| PR | GUARAQUEÇABA         | ESEC   | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE GUARAQUEÇABA   | Rua Paula Miranda, n.º 10, Centro CEP:83.390 - 000  |
| PR | GUARAQUEÇABA         | PARNA  | PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI  | BARRA DE SUPERAGUI - ILHA DE SUPERAGUI  |
| PR | MATINHOS             | PARNA  | PARQUE NACIONAL DE SAINT-HILAIRE/LANGE  | AV. PARANAGUÁ, 729 - BALNEÁRIO FLAMINGO   |
| PR | PALMAS               | RVS    | REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DOS CAMPOS DE PALMAS                                    | RUA DOUTOR BEVILAQUUA, 863  |
| PR | PASSOS MAIA          | PARNA  | PARQUE NACIONAL DAS ARAUCÁRIAS  | Sede da gestão Integrada do PARNA ARAUCÁRIAS, ESEC MATA PRETA E REVIS DOS CAMPOS DE PALMAS: Rua José Joaquim Bahls, 512. Bairro |

| UF | CIDADE                | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|-----------------------|-------------|---|--|
|    |                       |             |   | Vila Bancária. Palmas – Paraná. Este endereço provavelmente irá mudar a partir de julho. Ainda não temos o endereço novo.<br>CEP: 85.555-000 |
| PR | PIRAÍ DO SUL          | FLONA       | FLORESTA NACIONAL PIRAÍ DO SUL  | ESTRADA DO CERNE, KM 152 - BAIRRO MACHADINHO   |
| PR | PONTA GROSSA          | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE CAMPOS GERAIS                                      | TRAVESSA CATULO DA PAIXÃO CEARENCE, 49   |
| PR | TUNEIRAS DOM OESTE    | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS   | Avenida Rio de Janeiro, 308<br>CEP:87450-000   |
| PR | UMUARAMA              | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE  | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3806, EDIFÍCIO ITÁLIA   |
| RJ | ARRAIAL DO CABO       | BASE CENTRO | CMA - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - ARRAIAL DO CABO - RIO DE JANEIRO | CMA-RJ-ICMBio<br>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO S/Nº<br>PRAIA DOS ANJOS- ARRAIAL DO CABO-RJ<br>CEP: 28930-000                                 |
| RJ | ARRAIAL DO CABO       | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA ARRAIAL DO CABO                                  | RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 3 - BAIRRO PRAIA DOS ANJOS  |
| RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES | BASE CENTRO | TAMAR - BASE DE ATAFONA, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES                     | RUA FRANCISCO SOARES DE SOUZA, 29 - FAROL DE SÃO TOMÉ  |
| RJ | GUAPIMIRIM            | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA GUANABARA  | Rodovia BR - 493, KM 12,8; Vale das Pedrinhas; Guapimirim - RJ;<br>CEP:25940-000   |
| RJ | GUAPIMIRIM            | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUAPI-MIRIM                             | RODOVIA BR 493, KM 12,8 - VALE DAS PEDRINHAS   |
| RJ | ITATIAIA              | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA   | ESTRADA DO PARQUE NACIONAL (BR 485), KM 8,5 - SEDE ADMINISTRATIVA / CAIXA POSTAL 83657   |
| RJ | MACAÉ                 | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA RESTINGA DE JURUBATIBA                             | ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 182, Nº 5000 - BAIRRO BARRETO  |
| RJ | NOVA IGUAÇU           | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO TINGUÁ   | ESTRADA DO COMÉRCIO, 3400 - TINGUÁ   |
| RJ | PARATI                | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAÍRUÇU                                 | RUA 8, Nº 3 - BAIRRO PORTAL DE PARATI  |
| RJ | PARATI                | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAMOIOS  | ROD. BR 101, KM 531,5 - MAMBUCABA / PARATI   |
| RJ | PETROPOLIS            | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PETRÓPOLIS                              | ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, 9.722 - ITAIPAVA  |
| RJ | RESENDE               | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA   | BR-485 KM13,5 ACESSO AO PLANALTO DE ITATIAIA (VIA GARGANTA DO REGISTRO NO KM 0 DA BR 385   |
| RJ | RIO DAS OSTRAS        | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO   | ROD. BR 101 - KM 185 - BAIRRO ROCHA LEÃO   |
| RJ | RIO DE JANEIRO        | UAAF        | UAAF RIO DE JANEIRO   | Estrada do Cascatinha, 850<br>Alto da Boa Vista<br>Rio de Janeiro - RJ<br>CEP: 20.531-590  |
| RJ | RIO DE JANEIRO        | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ARQUIPÉLAGO DAS ILHAS CAGARRAS  | Estrada da Cascatinha, 850<br>Alto da Boa Vista<br>Rio de Janeiro - RJ<br>CEP:20.531 - 590   |
| RJ | RIO DE JANEIRO        | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 8 - RIO DE JANEIRO/RJ                  | Estrada da Cascatinha, 850<br>Alto da Boa Vista<br>Rio de Janeiro - RJ<br>CEP:20.531 - 590   |
| RJ | RIO DE JANEIRO        | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA TIJUCA   | ESTRADA DA CASCATINHA, 850 - ALTO DA BOA VISTA   |
| RJ | SEROPÉDICA            | FLONA       | FLORESTA NACIONAL MÁRIO XAVIER  | ANTIGA ESTRADA RIO-SÃO PAULO - KM 51   |
| RJ | SILVA JARDIM          | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO  | REBIO POÇO DAS ANTAS   |

| UF | CIDADE                 | SIGLA       | UNIDADE  | ENDEREÇO  |
|----|------------------------|-------------|--|---|
|    |                        |             | AMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO JOÃO/MICO-LEÃO DOURADO                     | BR 101 KM 214 SILVA JARDIM RIO DE JANEIRO CEP 28820-000   |
| RJ | SILVA JARDIM           | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE POÇO DAS ANTAS                                      | ROD. BR 101 - KM 214 - BAIRRO ALDEIA VELHA  |
| RJ | TERESOPOLIS            | UAAF        | UAAF TERESÓPOLIS   | Avenida Rotariana - Anexo Posto 2 - Parque Nacional da Serra dos Órgãos - Bairro Soberbo - Teresópolis/RJ - CEP 25960-602                                 |
| RJ | TERESÓPOLIS            | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS                                      | AVENIDA ROTARIANA - PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ORGÃOS   |
| RJ | VOLTA REDONDA          | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO FLORESTA DA CICUTA                 | RUA 18-A, Nº 68 - BAIRRO: VILA SANTA CECÍLIA  |
| RN | AÇU                    | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DO AÇU   | RUA POETA RENATO CALDAS, S/N  |
| RN | NATAL                  | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO ATOL DAS ROCAS                                      | Av. Alexandrino de Alencar, 1399, Tirol – Natal – RN CEP - 59015-350  |
| RN | NISIA FLORESTA         | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE NÍSIA FLORESTA                                      | ESTRADA DO TIMBÓ, S/N - ZONA RURAL  |
| RN | SERRA NEGRA DO NORTE   | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO RIO ACRE  | ROD. BR 427 - KM 128 - ZONA RURAL   |
| RN | SERRA NEGRA DO NORTE   | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO SERIDÓ  | ROD. BR 427 - KM 128 - ZONA RURAL   |
| RN | TIBAU DO SUL           | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - TIBAU DO SUL - RIO GRANDE DO NORTE | KM 23 de Estrada de Goiania Praia de Pipa- Tibau do Sul CEP: 59.178-000   |
| RO | PORTO VELHO            | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 1 - PORTO VELHO/RO                        | AV. LAURO SODRÉ 6500  |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | PARNA       | PARQUE NACIONAL PACAÁS NOVOS   | AVENIDA TANCREDO NEVES, SETOR 2 - CENTRO  |
| RO | COSTA MARQUES          | NGI         | NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE COSTA MARQUES                              | AV. 05 DE MAIO, 1028  |
| RO | COSTA MARQUES          | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO GUAPORÉ   | AVENIDA CABIXI C/ LIMOEIRO, N. 1.942 BAIRRO: CENTRO (SETOR 01)  |
| RO | COSTA MARQUES          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAUTÁRIO  | Avenida Cabixi esquina com a Avenida Limoeiro nº 1942, centro Costa Marques - Rondonia. Ponto de Referência: Escritório Regional do IBAMA. CEP: 76937-000 |
| RO | GUAJARA-MIRIM          | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CUTIA  | AV SALOMÃO MELGAR COM JOSÉ PALACHAI   |
| RO | GUAJARA-MIRIM          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA RIO OURO PRETO                                      | Av. dos Seringueiros, 1343, Bairro 10 de Abril (em frente à SUFRAMA) CEP:76.850-000   |
| RO | GUAJARÁ-MIRIM          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA BARREIRO DAS ANTAS                                  | COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA ANTENA: S 11°21'03,3" W 64°48'02,6" .RUA 10 DE ABRIL - AVENIDA SERINGUEIROS                             |
| RO | HUMAITA                | PARNA       | PARQUE NACIONAL CAMPOS AMAZÔNICOS  | Av. Lauro Sodré, 6500. Bairro Aeroporto, SIPAM Porto Velho/RO CEP: 78903-711  |
| RO | ITAPUÃ DÓ ESTE         | FLONA       | FLORESTA NACIONAL JAMARI   | ROD. RO 452 - KM 7,5 - ZONA RURAL   |
| RO | JI-PARANÁ              | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO JARU  | RESERVA BIOLÓGICA DO JARU RUA SÃO CRISTOVÃO, 903 - BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL   |
| RO | MIRANTE DA SERRA       | PARNA       | POSTO DE APOIO AO PARQUE NACIONAL DE PACAÁS NOVOS                        | RUA MARECHAL RONDON, 2843 - SETOR 1   |
| RO | PORTO VELHO            | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CUNIÁ   | ROD. BR 319 - KM 120 - SENTIDO PORTO VELHO - HUMAITÁ  |
| RO | PORTO VELHO            | FLONA       | FLORESTA NACIONAL BOM FUTURO   | Av. Lauro Sodré, 6500 - Bairro Aeroporto CEP:76.803-260   |

| UF | CIDADE          | SIGLA | UNIDADE                                  | ENDEREÇO  |
|----|-----------------|-------|--|---|
| RO | PORTO VELHO     | FLONA | FLORESTA NACIONAL JACUNDÁ                | Av. Lauro Sodré, nº 6.500, Bairro Aeroporto, CEP 76.803-260, Porto Velho - RO   |
| RO | PORTO VELHO     | PARNA | PARQUE NACIONAL MAPINGUARI               | Parque Nacional Matinguari Avenida Lauro Sodré, 6500 – ICMBio/CR 01, Bairro Aeroporto SIPAM CEP:76.803-260  |
| RO | PORTO VELHO     | RESEX | RESERVA EXTRATIVISTA DO LAGO DO CUNIÃ    | COMUNID. SILVA LOPES E ARAÚJO RIO MADEIRA, SEDE DO IBAMA  |
| RO | VILHENA         | PF    | POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE VILHENA/RO      | SITUADO NA DIVISA DE VILHENA/RO COM MATO GROSSO. ROD. BR 364, KM 2,5 - PORTAL DA AMAZÔNIA - SETOR 12 - GLEBA CORUMBIARA - CETRO DE TRIAGEM IMIGRANTE DE VILHENA - CETREM, A 7KM DA ÁREA URBANA DE VILHENA, AO LADO DO POSTO DA RECEITA FEDERAL - COORDENADAS GEROGRAFICAS: 12° 48' 45,1" S - 60° 4' 52,5" W - CONFIRMANDO BR 364 KM 2 CEP 78995000 - ZONA RURAL PORTO DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA PORTAL DA AMAZÔNIA |
| RR | ALTO ALEGRE     | ESEC  | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MARACÁ              | NA ESTRADA QUE VAI PARA ALTO ALEGRE, VIRAR À DIREITA NA SUB-ESTAÇÃO DE ENERGIA NA LOCALIDADE DE SUCUBA, EM DIREÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA DO BOQUEIRÃO DO IGARAPÉ GRANDE  |
| RR | BOA VISTA       | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE RORAIMA             | Rua Alfredo Cruz nº283 centro Boa vista-RR CEP:69.301-140   |
| RR | BOA VISTA       | NGI   | NÚVLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE BOA VISTA  | Rua Alfredo Cruz nº283 centro Boa vista-RR CEP:69.301-140   |
| RR | CARACARAÍ       | ESEC  | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARACARAÍ           | Estação Ecológica de Caracaráí Av.Bem Querer,número 2337 - São Francisco CEP:69.360-000 Caracaráí - Roraima   |
| RR | CARACARAÍ       | ESEC  | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE NIQUIÁ              | Avenida Bem-querer, 2337 - São Francisco - Caracaráí/RR - CEP. 69360-000  |
| RR | CARACARAÍ       | FLONA | FLORESTA NACIONAL DE ANAUÁ               | Avenida Bem querer, 2337, São Francisco, CEP:69.360-000   |
| RR | CARACARAÍ       | PARNA | PARQUE NACIONAL DA SERRA DA MOCIDADE     | Avenida Bem querer, 2337, São Francisco, CEP:69.360-000   |
| RR | CARACARAÍ       | PARNA | PARQUE NACIONAL DO VIRUÁ                 | ROD. BR 174 - ENTRANDO PELA ESTRADA PERDIDA, KM 2, ENTRADA À DIREITA 4,5 KM ATÉ A SEDE DA UNIDADE - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: - ENTRAR EM CONTATO ANTES POR TELEFONE   |
| RR | PACARAIMA       | PARNA | PARQUE NACIONAL DO MONTE RORAIMA         | AV. PANAMERICANA, S/N (AO LADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA) - CENTRO   |
| RS | ALEGRETE        | APA   | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE IBIRAPUITÃ | RUA 20 DE SETEMBRO, 757 - CONJUNTO 102 - CENTRO   |
| RS | CAMBARÁ DO SUL  | PARNA | PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA     | RODOVIA RS-429, KM 18   |
| RS | CAMBARÁ DO SUL  | PARNA | PARQUE NACIONAL DE SERRA GERAL           | Rodovia RS 429, km18, Caixa Postal 010 CEP:95.480-000   |
| RS | CANELA          | FLONA | FLORESTA NACIONAL CANELA                 | RUA OTAVIANO DO AMARAL PIRES, 5000/ULISSES DE ABREU   |
| RS | MATO CASTALHANO | FLONA | FLORESTA NACIONAL PASSO FUNDO            | AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N  |

| UF | CIDADE                 | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|------------------------|-------------|---|--|
| RS | MOSTARDAS              | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE   | PRAÇA PREFEITO LUIZ MARTINS, 30 - CENTRO   |
| RS | MUITOS CAPÕES          | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ARACURI-ESMERALDA  | ESTRADA BANHADO SECO, 550-INTERIOR - 2º DISTRITO - BOM RETIRO - ACESSO PELA BR 285                   |
| RS | RIO GRANDE             | CENTRO      | CEPERG - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS LAGUNARES E ESTUARINOS | RUA VISCONDE DE PARANAGUÁ - S/N - CENTRO   |
| RS | RIO GRANDE             | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM   | ESEC do Taim - BR 471 , Km 492, Bairro Taim, Rio Grande - RS - CEP 96211-000                         |
| RS | RIO GRANDE             | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DO TAIM   | ROD. BR 471 - KM 492   |
| RS | SÃO FRANCISCO DE PAULA | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA   | ROD. RS 484 - KM 06 - ESTRADA DE MORRINHOS   |
| RS | TORRES                 | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA ILHA DOS LOBOS  | TRAV. FRANCISCO TEIXEIRA, 16; CENTRO   |
| RS | TORRES                 | RVS         | REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DA ILHA DOS LOBOS   | Trav. Francisco Teixeira, 16 Centro; Torres-RS CEP: 95.560-000                                       |
| SC | BIGUAÇU                | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ANHATOMIRIM   | Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, km02, Jurerê CEP:88.053-700   |
| SC | BLUMENAU               | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ  | RUA PROGRESSO, 167 - SUBSOLO - BAIRRO PROGRESSO  |
| SC | BLUMENAU               | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ - SEDE EM BLUMENAU                               | RUA PROGRESSO, 167 - BAIRRO PROGRESSO  |
| SC | CAÇADOR                | FLONA       | FLORESTA NACIONAL CAÇADOR   | ROD. SC 451 - KM 26 - DISTRITO DE TAQUARA VERDE  |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | BASE CENTRO | CMA - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA                 | Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho (SC 402), s/nº - km 02, Jurerê, Florianópolis - SC CEP: 88053-700 |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | BASE CENTRO | CNPT - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA                | Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, Km 02, Bairro Jurerê CEP:88.053 - 700                            |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | CR          | COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO 9 - FLORIANÓPOLIS/SC                                 | Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - km 02 – Jurerê Florianópolis/SC – CEP:88053-700              |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS  | Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - km 02 – Jurerê Florianópolis/SC – CEP:88053-700              |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA MARINHA DO ARVOREDO   | Rod. Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - km 02 – Jurerê Florianópolis/SC – CEP:88053-700              |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA PIRAJUBAÉ  | R. JOÃO CÂNCIO JAQUES, 1375 - COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ  |
| SC | FLORIANÓPOLIS          | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA                | Rua Professor Ademir Francisco, s/n Barra da Lagoa Florianópolis/SC CEP: 88.061-160                  |
| SC | GUATAMBU               | FLONA       | FLORESTA NACIONAL CHAPECÓ   | ESTRADA CHAPECÓ-SÃO CARLOS - CERCA DE 13 KM DEPOIS DA FAZENDA ZANDAVALI-SC283(ESTRADA ESTADUAL)      |
| SC | IBIRAMA                | FLONA       | FLORESTA NACIONAL IBIRAMA   | ESTRADA GERAL DO RIBEIRÃO TAQUARAS, S/N  |
| SC | IMBITUBA               | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA   | AVENIDA SANTA CATARINA, 1465 - BAIRRO PAS LEME   |
| SC | ITAJAI                 | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA COMPARTILHADA - ITAJAÍ - SANTA CATARINA                       | Av. Ministro Victor Konder, 374 Fundos do CENTROVENTOS Itajaí/SC CEP: 88301-700                      |
| SC | ITAJAÍ                 | CENTRO      | CEPSUL - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE   | AV. MINISTRO VICTOR KONDER, N.º 374  |

| UF | CIDADE                   | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO  |
|----|--------------------------|-------------|---|---|
|    |                          |             | RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL SUDESTE E SUL  |   |
| SC | PALMAS                   | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA MATA PRETA   | R. José Joaquim Bahls, 512, São José CEP:85.555 - 000   |
| SC | TRES BARRAS              | FLONA       | FLORESTA NACIONAL TRÊS BARRAS   | ROD. BR 280 - KM 213  |
| SC | URUBICI                  | PARNA       | PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM  | RUA FELICÍSSIMO RODRIGUES SOBRINHO, 1542 - ATRÁS DO BANCO DO BRASIL   |
| SE | AREIA BRANCA             | PARNA       | PARQUE NACIONAL SERRA DE ITABAIANA  | ROD. BR 235 - KM 34 - ENTRAR NA GURARITA DO IBAMA E ANDAR 2,5KM PELA ESTRADA DE TERRA (ESTRADA DO POÇO DAS MOÇAS) |
| SE | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | FLONA       | FLORESTA NACIONAL IBURA   | ROD. BR 101, KM 85  |
| SE | PIRAMBU                  | REBIO       | RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL   | UC: RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL END.:RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL BAIRRO: PRAIA                        |
| SE | PIRAMBU                  | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA MULTIFUNCIONAL - PIRAMBU - SERGIPE  | Endereço Geral- Ribio Santa Isabel CEP:49.190-000   |
| SP | ATIBAIA                  | CENTRO      | CENAP - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA PARA CONSERVAÇÃO DOS PREDADORES NATURAIS - CENAP EM ATIBAIA | AV. DOS BANDEIRANTES, S/N BALNEÁRIO MUNICIPAL   |
| SP | ATIBAIA                  | UAAF        | UAAF ATIBAIA  | Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi S/nº - Bairro da Usina - Área Urbana de Atibaia CEP: 12.952-011            |
| SP | CAPÃO BONITO             | FLONA       | FLORESTA NACIONAL CAPÃO BONITO  | ROD. SP 258 (ROD. FRANCISCO ALVES NEGRÃO) - KM 241  |
| SP | COSMÓPOLIS               | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATÃO DE COSMÓPOLIS                                       | Caixa postal 53 Rodovia SP 332 km143 CEP:13.150 - 970   |
| SP | IGUAPE                   | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CÂNANÉIA-IGUAPE-PERUÍBE   | RUA DA SAUDADE, 350 - CANTO DO MORRO  |
| SP | IPERÓ                    | FLONA       | FLORESTA NACIONAL IPANEMA   | ESTRADA VICINAL IPÊ, 265 - KM 19,5 - FAZENDA IPANEMA  |
| SP | IPERÓ                    | FLONA       | FLORESTA NACIONAL IPANEMA   | ESTRADA VICINAL IPÊ, 265 - KM 19,5 - FAZENDA IPANEMA  |
| SP | IPERÓ                    | UAAF        | UAAF IPERÓ  | ESTRADA VICINAL IPÊ, 265 KM 19,5 - FAZENDA IPANEMA - IPERÓ - SP. CEP: 18.560-000                                  |
| SP | ITANHAÉM                 | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TUPINIQUEINS   | RUA DON SEBASTIÃO LEME, 135 - VILA IVOTY  |
| SP | LORENA                   | FLONA       | FLORESTA NACIONAL DE LORENA   | AV. MAJOR ERMENEGILDO ANTÔNIO AQUINO, S/N - BAIRRO COATINGA - HORTO   |
| SP | PAULÍNIA                 | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEBRA                                     | Rua mata atlantica 447bairro bosque do barão Campinas -SP   |
| SP | PERUÍBE                  | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ILHA DO AMEIXAL   | Rua da Saudade,350, Canto do Morro, Iguape-SP CEP 11920-000   |
| SP | PERUÍBE                  | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO ILHA QUEIMADA GRANDE E QUEIMADA PEQUENA                   | Rua Dom Sebastião Leme, 135 – Jardim (Vila) Ivoty CEP: 11740-000 – Itanhaém – SP                                  |
| SP | PIRASSUNUNGA             | CENTRO      | CEPTA - CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS - CEPTA EM PIRASSUNUNGA | ROD EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY KM 6,5 - BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS  |
| SP | PIRASSUNUNGA             | UAAF        | UAAF PIRASSUNUNGA   | Unidade Avançada de Administração   |

| UF | CIDADE                        | SIGLA       | UNIDADE   | ENDEREÇO   |
|----|-------------------------------|-------------|---|--|
|    |                               |             |   | e Finanças - UAAF/Pirassununga/SP<br>Rod. Prefeito Euberto Nemesio Pereira<br>de Godoy, km 6,5 - Bairro Cachoeira de<br>Emas<br>CEP: 13.630-970 - Pirassununga/SP -<br>Caixa Postal 77 |
| SP | PRESIDENTE<br>EPITÁCIO        | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MICO-<br>LEÃO-PRETO                           | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MICO-LEÃO-<br>PRETO - Estrada Boiadeira Norte n 3-<br>27 - Vila Santa Rosa<br>CEP:19.470 - 000   |
| SP | REGISTRO                      | RESEX       | RESERVA EXTRATIVISTA<br>MANDIRÁ                                 | RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS,<br>297 - 2º ANDAR - SALA 22  |
| SP | SANTA RITA DO PASSA<br>QUATRO | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE<br>INTERESSE ECOLÓGICO PÉ<br>DE GIGANTE       | Unidades de Conservação sob a<br>administração do Governo do Estado de<br>São Paulo  |
| SP | SANTA RITA DO PASSA<br>QUATRO | ARIE        | ÁREA DE RELEVANTE<br>INTERESSE ECOLÓGICO<br>VASSUNUNGA          | Unidades de Conservação sob a<br>administração do Governo do Estado de<br>São Paulo  |
| SP | SANTO JOSÉ DO<br>BARREIRO     | PARNA       | PARQUE NACIONAL DA SERRA<br>DA BOCAINA                          | RODOVIA ESTADUAL DA BOCAINA -<br>SP 221 KM 0 CENTRO  |
| SP | SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS        | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO<br>AMBIENTAL DA BÁCIA DO RIO<br>PARAÍBA DO SUL | AV. OLIVO GOMES, 100   |
| SP | SÃO SEBASTIÃO                 | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE<br>TUPINAMBÁS                              | RUA ANTÔNIO CÂNDIDO, 214 -<br>CENTRO   |
| SP | UBATUBA                       | BASE CENTRO | TAMAR - BASE AVANÇADA<br>COMPARTILHADA - UBATUBA -<br>SÃO PAULO | RUA ANTONIO ATHANÁSIO, 273<br>BAIRRO ITAGUÁ  |
| TO | ALTO PARNAÍBA                 | APA         | ÁREA DE PROTEÇÃO<br>AMBIENTAL DA SERRA DE<br>TABATINGA          | Av. Beira Rio Qd. 02 Lt 06 Centro<br>CEP: 77.303-000   |
| TO | PIUM                          | PARNA       | PARQUE NACIONAL DO<br>ARAGUAIA                                  | AV. TANCREDO NEVES, 494 - SETOR<br>JARDIM PRIMAVERA  |
| TO | RIO DA CONCEIÇÃO              | ESEC        | ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA<br>GERAL DO TOCANTINS                   | AV. BEIRA RIO, QUADRA 2 NÚMERO 6<br>- CENTRO   |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**Anexo IV**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

| Itens | Quant. | Material | Especificação  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------|----------|--|----------------|-------------|
| 01    | 80     | Pneu     | Pneus para Marruá, mistos 50% asfalto-50% off Road medindo 265x 75R16 com ranhura lisa.              | 688,00         | 55.040,00   |
| 02    | 44     | Pneu     | Pneus para L200 e savanas medindo 225/75/R16 para as condições de terrenos da amazônia (Borrachudo). | 498,00         | 21.912,00   |
| 03    | 10     | Pneu     | Pneus 215/75 R17.5   | 739,00         | 7.390,00    |
| 04    | 200    | Pneu     | Pneus 175/70R14-   | 153,40         | 30.680,00   |
| 05    | 6      | Pneu     | Pneus 225/75/R16   | 890,00         | 5.340,00    |
| 06    | 2      | Pneu     | Pneu 31x10.50 R15 Pneu Radial  | 986,00         | 1.972,00    |





## ANEXO V

### PREGÃO Nº 39/2011 PROCESSO Nº 02070.003338/2011-86

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2011

Aos ..... dias do mês de ..... de 2011, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **39/2011** Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de pneus, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

**1. REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de pneus, sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades do ICMBIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|-------------|-------------|
|      |               | UN    |        |             |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

**3.2** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no anexo deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão nº 39/2011**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1** Os pneus deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

**4.2** A entrega dos pneus deverão ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação;

**4.3** A entrega dos pneus deverão ser previamente agendada;

**4.4** Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**4.5** Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**4.6** Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos pneus constante deste Termo de Referência;

**4.7** Constatando que os pneus recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pneus deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos pneus e conseqüente aceitação pela Administração.

**5.2** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**5.3** O pagamento será feito mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

**5.4** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**5.5** Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.6** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º

(décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

**5.7** O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

**6.2** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de até 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.2.1** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

**6.2.2** Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 6.2.3.

**6.2.3** Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 6.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

**6.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

**6.3.1** Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a

data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**6.4** Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**6.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

**6.6** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**6.7** Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 6.2.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1** À CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

**7.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**7.1.1.1 “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**7.1.1.2 “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**7.1.1.3 “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**7.1.1.4 “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**7.1.1.5 “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.1.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**7.1.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**8.1** O CONTRATANTE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**9.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**9.1.4** tiver presentes razões de interesse público.

**9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**10.1** A Licitante deverá apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

**11.1** - As aquisições dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

**11.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos bens.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram esta Ata, o Edital do nº39/2011 com todos seus anexos, e a proposta da empresa:

**12.2** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**12.3 13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

|             |            |
|-------------|------------|
|             |            |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF  
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

## ANEXO VI

**CONTRATO N.º.        /2011**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA**

---

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.003338/2011-86**, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, A Lei 8.078/90 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de material de consumo pneus para as viaturas oficiais das Unidades do ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2011**, Processo nº **02070.003338/2011-86**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:










- 8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos

horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas;

- 9 Exercer a fiscalização dos pneus entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 11 Efetuar o pagamento dos pneus entregues nas condições estabelecidas em contrato;
- 12 Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

-  Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Instrumento, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela assistência técnica;
-  Fornecer, integralmente, o objeto adquirido, na forma solicitada neste instrumento e nos termos disposto no termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;
-  Conceder garantia de 12 (doze) meses sobre o objeto deste contrato;
-  Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
-  Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
-  Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
-  Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
-  Incluir nos preços contados do produto custos referentes a transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
-  Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

## CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação, confirmada através do recebimento da Nota de empenho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A entrega do material será previamente agendada pelo Setor competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA-** Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do bem ou que possuam marca ou características diversas das constantes neste Instrumento, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA-** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens e serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto.

**SUBCLÁUSULA QUINTA-** O objeto contratado será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA-** O(s) representante(s) do ICMBio anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA-** O atraso no prazo de prestação do serviço ensejará a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA-** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**SUBCLÁUSULA NONA-** O não recebimento da Nota de Empenho não implica em retardamento, paralisação e início da execução do serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA-** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**SUBCLÁUSULA QUARTA-** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA-** A **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

**SUBCLÁUSULA SEXTA-** O pagamento será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA-** O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

**SUBCLÁUSULA OITAVA-** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O Valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme especificação constantes do Anexo I deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011/2012, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Fonte de Recurso: 0100, 0250, 0174  
Notas de Empenho da Despesa:  
Valor: R\$

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** A despesa para o exercício subsequente correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado, nos termos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para executar a fiscalização do Contrato, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e as deficiências, que deverão ser constadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes deste Instrumento e do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, bem como poderá ser descredenciada no SICAF, a **CONTRATADA** que cometer as infrações descritas nesta Cláusula, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de até 0,5% do valor demandado;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas nesta Cláusula e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA-** Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**SUBCLÁUSULA QUARTA-** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no Subcláusula Primeira, Inciso II, desta Cláusula .

**SUBCLÁUSULA QUINTA-** Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

**SUBCLÁUSULA SEXTA-** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA-** Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês

da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA-** Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da **CONTRATADA**, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**SUBCLÁUSULA NONA-** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I e III do Subcláusula Primeira desta Cláusula .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF,                      de                      de 2011.

**SILVANA CANUTO MEDEIROS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ANEXO I-CONTRATO**

| <b>Itens</b> | <b>Quant.</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total Item</b> |
|--------------|---------------|--|-----------------------|-------------------------|
| 01           | 80            | Pneus para Marruá, mistos 50% asfalto- 50% off Road medindo 265x 75R16 com ranhura lisa.             |                       |                         |
| 02           | 44            | Pneus para L200 e savanas medindo 225/75/R16 para as condições de terrenos da amazônia (Borrachudo). |                       |                         |
| 03           | 10            | Pneus 215/75 R17.5   |                       |                         |
| 04           | 200           | Pneus 175/70R14-   |                       |                         |
| 05           | 6             | Pneus 225/75/R16   |                       |                         |
| 06           | 2             | Pneu 31x10.50 R15 Pneu Radial  |                       |                         |